

LEI N. 11.230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Público a instituir e garantir o tratamento humanizado para idosos na rede pública do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a instituir e garantir o tratamento humanizado para idosos na rede pública do Município de São José dos Campos.

Art. 2º Para os fins desta Lei entende-se por tratamento humanizado aquele que:

I - reconhece e valoriza as especificidades e as necessidades dos idosos, considerando suas condições físicas, mentais, emocionais, culturais e sociais;

II - promove o acolhimento, a escuta qualificada, a comunicação clara e a informação adequada aos idosos e seus familiares ou cuidadores;

III - assegura o acesso, a continuidade, a integralidade e a qualidade da assistência à saúde dos idosos, respeitando suas preferências e decisões;

IV - estimula a participação dos idosos nas atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, respeitando seus limites e potencialidades;

V - favorece a articulação entre os serviços de saúde e os demais setores envolvidos na atenção aos idosos, tais como assistência social, educação, cultura, esporte, lazer, transporte e segurança pública; e

VI - incentiva a capacitação permanente dos profissionais de saúde que atendem aos idosos, bem como a educação permanente dos idosos e seus familiares ou cuidadores sobre os direitos e deveres na saúde.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2026.

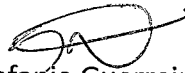
Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Mauro Leandro Raymundo
Secretário de Apoio Social ao Cidadão



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 652/2025, de autoria do Ver. Fabião Zagueiro)